# MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS PREFEITURA MUNICIPAL

C.G.C. 01.688.475/001-28 AV. RIO BRANCO, S/N° FONE: (098) 729 9151

## LEI N° 008/97, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1997.

Cria o Conselho Municipal de Assistência Social Dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, No uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

- Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, órgão deliberativo de caráter permanente e âmbito municipal.
- Art. 2º Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social CMAS:
  - I definir as propriedades da política de assistência social
- II estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
  - III aprovar a Política Municipal de Assistência Social;
- IV atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de assistência social;
- V propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

# COMPANIES OF A STATE OF THE STA

## 

MORE THAT I MAN ME TO THE WAY TO BE

Carl worth on the

and the second and are the own of the second of the second

# And the second

The action of the amount of the form of the following the

out the second of the second o

and the commentation of the production of the second second second of the commentation of the commentation

Capper Control of Sectional ?

Land monther shipmon, remained as a second

The filling of odds of the planter reservation of the other provide for the con-

All Francisco

A terror of the property of th

VI – acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

VII - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no município;

VIII - aprovar critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal;

XI - aprovar critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal;

X – apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior,

XI - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

xII – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;

XIII – convocar ordinariamente a cada dois (2) anos, ou extraordinariamente. por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

XIV – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XV – aprovar critérios de concessão e valor dos beneficios eventuais.

### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CMAS terá a seguinte composição:

# I - do Governo Municipal:

- a) representante da Secretaria de Promoção Social;
- b) representante da Secretaria de Educação e Cultura;
- c) representante da Secretaria de Saúde;
- d) representante da Secretaria de infra estrutura;
- e) representante do órgão de trabalho;
- f) representante da Secretaria de Finanças;
- g) representante das outras esferas de Governo (União e Estado);
- II representantes dos prestadores de serviços da área:
- a) representantes de escolas especializadas;
- b) representantes de albergues ou asilos;

्रा स्टब्स्स्योमे २०२५४०० १२० वस्तु । राष्ट्राच्या स्टब्स्य संख्यात् अवस्थित् । त्रा स्टब्स्य १४४ and constructions of the form to the section of the section of the form of the construction of the constru areasystem to account

เมือง และ เมือง เมือง เมือง เป็น เมือง เป็น และ เป็น และ

announce on microry opening and the expension of the month

ें भी स्कूलिक से लगेलालेक तीन qualify तरने तता है जिल्ला कर के प्रतिकार के के प्रतिकार के

La la mental andres on contrata a servicia e di si si si si si

The statement of the st

the many the process of the control Sec. no

and the second to the content of the the chair a section is earlieging and decision

Lover of cloud and contention of results of the property of

Hasisten, a grandet

estrometablica mara no care to to the new transport around action to the contract of the and the standard of the second matrices of commenced in the contraction and section.

र प्रथम के सम्बंधित के रूपकार प्रदेश प्रथम प्रथम करावित रही के स्थापन है है जिसे के सम्बंधित है । उन्हें के सि co descripción dos projectos para en concredos:

We appear of the content of the cont

TROUGHT TO THE AST MARCH 1414 330 A service of the service of

TOWNSHIP OF BUILDING STORY STORY

Japania Jazará - 1

totales reported as and the Southern sector

grand of refer and I some in the court of the and it to

The Property of the department of

and the Bullon this make bound on motion

reported to the Lordinan all and section to

रत्युमा स्थल हो। तस्य है अपने अपने होंगे के महास्थल स्थलित है।

किस्ति ए किस १ - १००० की स्वाधीन अवस्था आस क्षामामायसम्बद्धाः एव

क्षात क्षेत्र स्वकृति मध्य प्रवेत्र स्वकृतिकार वेष्ट्र इति । व्यक्तिकार स्वयं इति । वि

अंत्र त्रामान्यस्था व्याप्तः होत एडस्क्रीबङ्ग कर्या वेत्रस्थात् विस्तर्गतिहरू

and a supported to the measurement of

- c) representantes de instituições de atendimento a crianças e/ou adolescentes;
- III representantes dos profissionais da área:
- a) representantes dos assistentes sociais;
- b) representantes dos sociólogos;
- c) representantes dos psicólogos;

#### IV – dos usuários:

- a) representantes das entidades ou associações comunitárias;
- b) representantes dos sindicatos e entidades patronais da área de assistência social;
- c) representantes dos sindicatos e entidades de trabalhadores;
- d) representantes das associações de portadores de deficiência;
- e) representantes de associações de criança e do adolescente;
- f) representantes de associações de idosos;
- § 1° Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa
- § 2° Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.
- § 3° A soma dos representantes de que tratam os incisos II, III, IV do presente artigo não será inferior à metade do total de membros do CMAS.
- Art. 4° Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal mediante indicação:
- I da autoridade estadual ou federal corresponde quanto às respectivas representações;
- II -- do único representante legal das entidades nos demais casos;
- § 1° Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito.
- Art. 5° A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:
- I-o exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;

- and the Superior and property of the same of the same
  - THE PROPERTY OF THE MERCEL OF
    - . Tyresententis dis sacióna
    - Committee to committee of
      - 801 0725 M. 191

المتيه

- estable interes except over a responsibilities of as members of
- responsible to the second of t
  - to some to be the south to the control of the someones are
  - in the concession of the massive to the production of the entire to the
  - in appropriate the asserting for an energy and indicate non-
    - ของการ จริง ออกิจูกขอดสหราชช่วงสายเกิด**อง**สกุ 🥒 ปุ
- o de la contrata distribución CO IAS en la lam lagricario describido e decimiendo e encomen e de como el el como estante a
- g 21 Bontonto sera nd no 15 a postino igilo no 1955 si 15 amendo.
  20 fecamento sera admidis a con 22 a fina concestado.
- gorde A some dos representantes de electricatado es meisos (1011). No electrica en espenhera dos representantes de la composición de composición (1011). No electrica de la composición (1011).
- An in Os mandros Miller de los de la Miller de la conseniore de la martina de la conseniore della conseniore de la consenio
- . da mitoridade estadual en federal en menta grunde magnetature maneralage estage es
  - to do traino a procentinte logal des entidos. Casa cinade caros:
- golder Owner, where do this army himself and defended in the months of the contraction.
- And the state of t
- e resta de la composição de la composiçã

- II os Conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplementes em caso de faltas injustificadas a três (3) reuniões consecutivas ou cinco (5) reuniões intercaladas;
- III os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal;
- IV Cada membro do CMAS terá direito a um voto na sessão plenária;
- V As decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções.

### SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO

- Art. 6° O CMAS, terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas:
  - I plenário como órgão de deliberação máxima;
- II as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.
- Art. 7° A secretaria Municipal de Promoção Social, prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS.
- Art. 8° Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
- I consideram-se colaborados do CMAS, as instituições formadoras de recursos humanos para a assistência social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social sem embargo de sua condição de membro;
- II Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos.
- Art. 9º Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único – As resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em plenário de diretoria e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 10° - O CMAS elaborará seu Regimento Interno no prazo de sessenta (60) dias após a promulgação da Lei.

- Art. 11° A Secretaria Municipal a cuja competência estejam afetas as atribuições objeto da presente Lei passará a chamar-se SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- Art. 12° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para promover as despesas com instalação do Conselho Municipal de Assistência Social.
- Art. 13° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e sete (1997).

JOÃO MOREIRA PINTO
Prefeito Municipal